



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação do imóvel em questão, esclarecendo que a Empresa tem sede no Município de Cambira, Paraná, bem como, não possui alvará perante o Município de Apucarana, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 04 de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO RHODEN

OAB/PR nº 38.977

Procurador Jurídico do Município



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação
NR. 005/2018

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto Municipal 212/2018, analisando o requerimento da empresa “PIRES E RICARDO LTDA - ME”, CNPJ Nº 07.134.432/0001-34, tendo como responsável Edicléia Aparecida Pires Faleiros, com o CPF nº 652.928.989-53, protocolado sob o número 020695/2014 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a alienação do lote 5/A/1/2/A Quadra 01 – com 1.090,48 m² - Parque Ind. Galan;
- 02) O processo operacional e objeto social da empresa é fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 03) A empresa pretende transferir as atividades da cidade de Cambira para Apucarana;
- 04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei.



DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 212/2018 em seu Art. 1º, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.**

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 22 de maio de 2018.


Herivelto Moreno
Presidente


Nicolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Elieser
Relator



Apucarana, 12 de abril de 2018.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fui visitar a empresa "PIRES E RICARDO LTDA.", com o CNPJ 07134432/0001-34, a qual vem solicitar o terreno 5/A/1/2/A, com 1090,48 m², na quadra 01 do Parque Industrial Galan.

A finalidade da visita foi de fotografar e avaliar a empresa em questão para verificar a possibilidade de atendê-la.

Após a visita concluímos que a empresa pretende transferir suas atividades da cidade de Cambira para o nosso município, atuando na fabricação de blocos de "pavers", estando com todo o equipamento disponível para iniciar os trabalhos imediatamente.

Em vista do acima exposto, sugerimos que seja dada oportunidade para que esta empresa possa iniciar suas atividades, contemplando-a com o lote solicitado.


Marcelo Eliezer

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: Rover e Aparecida Roldan vem requerer benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

- Terreno Industrial” () Incentivos Fiscais () Terraplenagens
() Outros – especificar:

Atividade Econômica da empresa: =>

Telefones para contactos=>

E-mail =>

CNPJ: 07.134.432/0001-34

Nome do Responsável => Ediclaia Aparecida Rivas Salveiros

Apucarana, 09 de Dezembro de 2014

Assinatura do responsável

[Handwritten signature]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA - Lei Municipal nº 09/02

- 1 Razão Social da Empresa: Pires e Ricardo Ltda
- DATA FUNDAÇÃO: 10/12/2004
- 1.1 Endereço atual: Rua São Judas Tadeu, 100
- 1.2 C.E.P. 86.806-190
- 1.3 E-mail: contato@crfcontabilidade.com
- 1.4 Telefones: (043) 9613-7107
- 1.5 Atividade econômica: Fabricação de Parquetização
- 1.6 - CNPJ : 07.134.432/0001-34
- 1.7 - Inscrição Estadual: _____
- 1.8 - Nomes da Composição Societária:
- a) Edicléia Aparecida Pires Falcões
- b) Judina Cardine Tobias Ricardo
- c) _____
- d) _____
- 2- Incentivos pretendidos
- 2.1 Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2): 1000 m²
- Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.
- 2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2:) NÃO
- 2.3 () Terraplenagem. Depende do Terreno da Topografia
- 2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): Não
- 2.5 () Outros -(especificar) : Não

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$ 50.000,00

Capital de terceiros R\$ 0,00

3.2 Imobilizados R\$ 100.000,00

3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 40.000,00

Soma dos investimentos....R\$ 190.000,00

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 60.000,00

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados: Tijolos / Pavimento

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):

Operacional e Região

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

Operacional e Região

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

Operacional e Região

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

Transformação de Areia, Pedra, Cimento, Tijolos e Pavimento

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim () 6.2 - Não (X)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação. Se necessitar anexar folha(s).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.134.432/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2004
NOME EMPRESARIAL PIRES E RICARDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV DAS INDUSTRIAS	NÚMERO 680	COMPLEMENTO
CEP 86.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CRFCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (43) 3422-0985 / (43) 3033-4030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/07/2016 às 16:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2016



REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO
Oficial de Registro

090636



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº.29.517

EM: 28 DE JULHO DE 2017.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.05/A/1/2/A (cinco/A/um/dois/A), subdivisão do Lote nº.05/A/1/2, da Quadra nº.01 (um), com a área de 1.090,48 m² (um mil e noventa vírgula quarenta e oito metros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial Galan, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 5/A/5, deste segue confrontando com o Lote 4/REM, no rumo SW 09°22'50" NE com 65,015 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua C no rumo NW 64°59'21" SE com 17,306 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 5/A/1/2/B, no rumo NE 09°22'50" SW com 65,845 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 5/A/5, no rumo SE 62°23'10" NW com 17,547 metros até o marco onde se teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, inscrito no CNPJ nº.75.771.253-/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº.29.516, de 28.07.2017, deste Ofício. Dou fé. George Rodrigues da Silveira Neto, Oficial de Registro: T

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HIYAC.sPt5v.AmPno
Controle:
GjD8Y.CFhZo
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973

Apucarana 03 AGO 2017

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRES E RICARDO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.134.432/0001-34

Certidão nº: 161573073/2018

Expedição: 05/11/2018, às 08:46:54

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRES E RICARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.134.432/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIRES E RICARDO LTDA
CNPJ: 07.134.432/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:23 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2019.
Código de controle da certidão: **B00A.C683.43BB.8A0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07134432/0001-34
Razão Social: PIRES E RICARDO LTDA
Nome Fantasia: PIRES E RICARDO LTDA
Endereço: R SAO JUDAS TADEU 100 / NUCLEO HABITACIONAL / APUCARANA / PR / 86806-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102507193956529534

Informação obtida em 05/11/2018, às 08:43:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018986348-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.134.432/0001-34**
Nome: **PIRES E RICARDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Cadastro Mobiliário

Dados Cadastrais

Cadastro: 2946
 Nome/Razão Social: 9987 - PIRES E RICARDO LTDA
 Nome Fantasia:
 Inscrição Estadual:
 Endereço: 545 - Avenida DAS INDUSTRIAS, 680
 Cadastro Imobiliário:
 Complemento: Bairro:
 Atividade: FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

Tipo Pessoa: 2 - LTDA

Situação: 1 - Ativo

CNPJ/CPF: 07.134.432/0001-34

CMC Responsável:

Solicitação: / Laudo: /

Telefone:

CEP: 86890000

Data Abertura: 24/02/2016 Alvará: 7 / 2016 Data Validade Alvará: 31/12/2017 Qtde. Funcionários:
 Data Expedição: 24/02/2016 Data Encerramento: Protocolo Alvará: 196 Data Protocolo:
 Área Utilizada: 40,00 Área Pub. Luminosa: Área Pub. Luminada: Área Bombeiro:

Boletim Mobiliário

Data de Validade do Alvará	31/12/2017	Capital Social	
Quantidade Vigilância Sanitária	1	Período	
Tipo da Pessoa	LTDA	Tipo do ISS	Não Informado
Classificação	Pessoa Jurídica	Quantidade ISSQN	0
IS	0	Situação Cadastral	Normal
LO	0	Categoria	Industrial
Cobrança de Alvará	Incidente	Quantidade Alvará	7
TO	0	Número do Processo Aberto	196/2016
Número do Alvará	007/2016	Alvará Provisório	Não
Número do Processo Encerrad		Código do Serviço	10
Área Utilizada	40,00	Data do Alvará	24/02/2016
LS	0		

Observação:

Notificação: Fiscal: -

Intervalo de Auditoria:

Data Homologação:

Atividade(s):

Código	Descrição	Principal
		Principal

CNAE:

Código	Descrição	Principal
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Principal
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Não
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Não
		Sim

Dados Sócios:

Serviço(s):

Isenção(ões):

Código: 0 Descrição: Normal

Observações:

Seq. Descrição

(Handwritten signature and official stamp)

CRONOGRAMA DE OBRA

Início: Terraplanagem e demarcação de terreno – 30 dias.

Instalação: Água e Luz – 30 dias.

Fechar o terreno – 90 dias.

Estrutura e cobertura (Barracão aproximadamente 420m²) – 150 dias.

Início produção

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. S. F.', is written over the text 'Início produção'.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE 2015

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572773139		
Razão Social	PIRES E RICARDO LTDA ME		
CNPJ	07.134.432/0001-34		
CEI Vinculado			
CNAE	2330399 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIA		
Endereço	RUA AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 680	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	CAMBIRA / PR	CEP	86890-000

Declaração entregue

Data da Recepção	18/03/2016	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	102.1267.7103.639.08		

Coordenação da RAIS

Brasília, 06/07/2016

PIRES E RICARDO LTDA - ME.

CNPJ. 07.134.432/0001-34

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDICLEIA APARECIDA PIRES FALEIROS, brasileira, nascida em 06/07/1971, natural de Apucarana - PR., comerciante, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Apucarana - PR, a Rua Manoel Sorpile, 84 - Núcleo Hab. Djalma Mendes de Oliveira - CEP 86.806-546, portadora da Cédula de Identidade 8.180.847-3 SSP/PR e CPF/MF 652.928.989-53; e **ANDRESSA CAROLINE TOBIAS RICARDO**, brasileira, nascida em 04/06/1994, natural de Apucarana - PR, Comerciante, solteira, residente e domiciliada em Apucarana - PR a Rua Manoel Sorpile, 84 - Núcleo Hab. Djalma Mendes de Oliveira - CEP 86.806-546, portadora da Cédula de Identidade 12.711.082-4 SESP/PR e CPF/MF 063.515.219-39. Únicas sócias componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **PIRES E RICARDO LTDA - ME.**, sediada a Rua São Judas Tadeu, 100 - Núcleo Hab. Dom Romeu Albert - CEP 86.806-190 - Apucarana - PR., com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob n.º 41205372361 em 10/12/2004; Resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa situada na Rua São Judas Tadeu, 100 - Núcleo Hab. Dom Romeu Albert - CEP 86.806-190 - Apucarana - PR, **passa a ser** a Avenida das Indústrias, 680 - Centro, CEP 86.890-000 - Cambira - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa que é Indústria e Comércio de Pães, Bolos, Massas, Doces, Salgados, Enlatados, Bebidas em Geral (Padaria e Confeitaria), **passa a ser:** Indústria de Artefatos de concreto, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes (CNAE: 2330-3/99) Fabricação de tijolos, Telhas, Bloco, Lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, payvers, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento (CNAE: 2330-3/02) Fabricação de vigas, estacas, postes, dormentes, (CNAE: 2330-3/01).

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

EDICLEIA APARECIDA PIRES FALEIROS, brasileira, nascida em 06/07/1971, natural de Apucarana - PR., comerciante, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Apucarana - PR, a Rua Manoel Sorpile, 84 - Núcleo Hab. Djalma Mendes de Oliveira - CEP 86.806-546, portadora da Cédula de Identidade 8.180.847-3 SSP/PR e CPF/MF 652.928.989-53; e **ANDRESSA CAROLINE TOBIAS RICARDO**, brasileira, nascida em 04/06/1994, natural de Apucarana - PR, Comerciante, solteira, residente e domiciliada em Apucarana - PR a Rua Manoel Sorpile, 84 - Núcleo Hab. Djalma Mendes de Oliveira - CEP 86.806-546, portadora da Cédula de Identidade 12.711.082-4 SESP/PR e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 10:57 SOB Nº 20157571824.
PROTOCOLO: 157371824 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157371824 NIRE: 41205372361
PIRES E RICARDO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/11/2015

PIRES E RICARDO LTDA - ME.

CNPJ. 07.134.432/0001-34

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIS.002

CPE/ME 063.515.219-39. Únicas sócias componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **PIRES E RICARDO LTDA - ME.**, sediada a Avenida das Indústrias, 680 - Centro, CEP 86.890-000 - Cambira - PR, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº 41205372361 em 10.12.2004; consolida-se o contrato social e suas alterações com a seguinte relação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **PIRES E RICARDO LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede Avenida das Indústrias, 680 - Centro, CEP 86.890-000 - Cambira - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País e de 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- EDICLIA APARECIDA PIRES FALEIROS	19.800	R\$ 19.800,00
- ANDRESSA CAROLINE TOBIAS RICARDO	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa será Indústria de Artefatos de concreto, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes (CNAE 2330-3/99) Fabricação de tijolos, telhas, Blocos, Lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, payvers, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento (CNAE 2330-3/02) Fabricação de vigas, estacas, postes, dormentes, (CNAE 2330-3/01).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10.12.2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 10:57 SOB Nº 20157371824.
PROTOCOLO: 157371824 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157371824. NIRE: 41205372361.
PIRES E RICARDO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/11/2015

PIRES E RICARDO LTDA - ME.

CNPJ. 07.134.432/0001-34

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.003

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia EDICLEIA APARECIDA PIRES FALHEIROS, passando a competir privada ou individual o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial; sendo-lhe vedado, no entanto o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

- **Parágrafo Primeiro** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

J. Inhouse
CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Edicleia
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora perceberá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró labore" observando as disposições regulamentares permitidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou dos sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 10:57 SOB Nº 20157371824.
PROTOCOLO: 157371824 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157371824. NIRE: 41205372361
PIRES E RICARDO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PIRES E RICARDO LTDA - ME.

CNPJ. 07.134.432/0001-34

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.004

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambira - Pr., 18 de novembro de 2015.


EDICLEIA APARECIDA PIRES
FALEIROS


ADDRESSA CAROLINE TOBIAS
RICARDO

TESTEMUNHAS


CELIA REGINA VERONEZI BOAVETTO
RG. 3.571.641-7 SSP/PR


PRISCILA MBARSKI PICNOSCA
RG. 10.821.170-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 10:57 SOB Nº 20157371824.
PROCOLO. 157371824 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157371824. NIRE: 41205372361.
PIRES E RICARDO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PIRES E RICARDO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

EDICLEIA APARECIDA PIRES FALEIROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Rua Manoel Sorpile, nº 84, Núcleo Habitacional Djalma Mendes de Oliveira, CEP, 86806-546, portadora do documento de identidade RG. 8.180.847-3/SSP/PR., CIC. nº. 652.928.989-53, e **ANDRESSA CAROLINE TOBIAS RICARDO**, brasileira, solteira, menor impúbere, residente e domiciliada em Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Manoel Sorpile, nº 84, Núcleo Habitacional Djalma Mendes de Oliveira, CEP. 86806-546, portadora da Certidão de Nascimento nº 40.461, da Comarca de Apucarana-Pr., folhas 07 do Livro nº 63-A, e CIC. 063.515.219-39, representada pela sua mãe a Srª **EDICLEIA APARECIDA PIRES FALEIROS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Rua Manoel Sorpile, nº 84, Núcleo Habitacional Djalma Mendes de Oliveira, CEP, 86806-546, portadora do documento de identidade RG. 8.180.847-3/SSP/PR., CIC. nº. 652.928.989-53, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PIRES E RICARDO LTDA**, e terá sede e domicílio em Apucarana, Estado do Paraná, à Rua São Judas Tadeu, nº 100, Núcleo Habitacional Dom Romeu Albert, CEP. 86806-190;

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
EDICLEIA APARECIDA PIRES FALEIROS	19.800	19.800,00
ANDRESSA CAROLINE TOBIAS RICARDO	200	200,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto será **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES, BOLOS, MASSAS, DOCES, SALGADOS, ENLATADOS, BEBIDAS EM GERAL; "PADARIA E CONFEITARIA"**;

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciará suas atividades em 10/12/2004, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá aos Srs. **EDICLEIA APARECIDA PIRES FALEIROS**, com poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado tanto para o administrador como para os demais sócios e seus conjuges, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis e projetos da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 8ª: Ao termino do exercício social de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo

Edicleia Aparecida Pires Faleiros

Edicleia Aparecida Pires Faleiros



PIRES E RICARDO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11ª: Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª: A empresa se enquadra como Microempresa, pois o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Apucarana, 03 de Novembro de 2004.

Edicléia Ap. P. Faleiros
EDICLÉIA APARECIDA PIRES FALEIROS
Edicléia Ap. P. Faleiros
ANDRESSA CAROLINI TOBIAS RICARDO
Representada por sua mãe a Srª Edicléia Ap. Pires Faleiros

TESTEMUNHAS

Sonia Ap. Rodrigues Lima
SONIA APARECIDA RODRIGUES LIMA
RG. 4.048.927-4-PR

Edmeri Alves dos Santos
EDMERI ALVES DOS SANTOS
RG. 6.982.885-0-PR

Elaborada por Sonia Ap. Rodrigues Lima
RG. 4.048.927-4-PR - CRC/PR027984-O/4

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2004
SOB NÚMERO: 41205372361
Protocolo: 04/394295-4

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2004
SOB NÚMERO: 20043942962
Protocolo: 04/394296-2

res: 41 2 0537236 1
ES E RICARDO LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



